

Sicredi incentiva criação de sindicato para desestabilizar trabalhadores

Quem pode se beneficiar com a criação de mais um sindicato, capaz de fragmentar uma categoria e fazê-la perder direitos e sua representação legítima? Esta pergunta reflete os verdadeiros e escusos interesses do Sistema Sicredi, que tem incentivado a criação de uma nova entidade sindical, sob alegação de que este sindicato irá representar exclusivamente os trabalhadores das cooperativas de crédito

Até hoje todas as convenções coletivas de trabalho dos trabalhadores das financeiras e cooperativas de crédito têm sido negociados entre a Federação dos Bancários RS, os Sindicatos de Bancários RS e o sindicato patronal Sindicato das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos RS - (Sindfin).

Segundo o diretor da Feeb/RS, Luiz Carlos Barbosa, os direitos e conquistas obtidos pelos empregados das cooperativas devem-se à inclusão dos mesmos à categoria dos trabalhadores do ramo financeiro e à representação sindical legítima do segmento. "A luta coletiva tem sido o grande trunfo dos empregados para avançar quanto à melhoria dos salários e adquirir e manter benefícios".

"Estamos diante de um ataque à organização sindical que representa os empregados das cooperativas de crédito. Graças às negociações feitas pela Federação dos Bancários RS e sindicatos filiados com os patrões, garantimos direitos como o gratificação semestral, a jornada de seis horas e a Cesta de Páscoa (obtida este ano), que podem ser su-



Reunião de dirigentes sindicais de todo o Estado, realizada no dia 24 de abril, na Feeb-RS, debateu o tema

primidos. Um novo sindicato, que já nasceria fragilizado, não teria poder de pressão para negociar com as cooperativas de crédito, especialmente com o Sistema Sicredi, que é o maior do setor no Estado. É lamentável que o Sicredi esteja por trás da organização desta entidade", observa o diretor do SindBancários, Antonio Augusto Borges de Borges (Guto).

Lei que regulamenta cooperativas de crédito já está em vigor

Nova legislação insere as cooperativas de crédito no Sistema Financeiro Nacional e reforça a inserção dos empregados do segmento à categoria bancária

Foi publicada no Diário Oficial, no dia 17 de abril, a Lei Complementar nº 130/2009, que insere as cooperativas de crédito no Sistema Financeiro Nacional (SFN), **submetendo-as às mesmas regras que se aplicam às instituições financeiras**. A legislação originou-se a partir do projeto de Lei Complementar 177/2004 (PLS Nº 293/99 na Casa de origem), de autoria do Senador Gerson Camata, aprovada pelo Senado no dia 24 de março.

Sicredi está por trás da criação de novo sindicato

Em comunicado interno enviado a suas unidades, a direção do Sicredi admite a desfiliação do seu sindicato patronal, o Sindfin, o que não isenta o Sistema de cumprir a Convenção Coletiva da categoria, assinada no dia 27 de março.

No mesmo comunicado, o Sicredi afirmou que estava em tratativas com o Secoc - **Sindicato dos Colaboradores em Cooperativas de Crédito**. No entanto, como o Sicredi poderia estar discutindo um acordo coletivo, à margem da legislação trabalhista? Cabe salientar que o referido sindicato teve o pedido de carta sindical indeferido e arquivado pelo Ministério do Trabalho e Emprego no dia 19 de março de 2009.

Empregados de cooperativas de crédito já possuem representação legítima

Nos últimos anos temos verificado uma absurda incompreensão dos dirigentes do Sicredi Central, quanto à representação de classe de seus empregados.

Esta incompreensão patronal direcionou os seus empregados a se aventurarem na formação de um inconcluso "Sindicato dos Empregados em Cooperativas de Crédito", que vem sendo apelidado ora de SECOC ora de SINDICREDI.

A tentativa de constituição desta entidade sindical assistiu a uma grande frustração recentemente, quando houve a **negativa de seu pedido de registro** junto ao Ministério do Trabalho, por uma razão óbvia: **empregados em cooperativas de crédito não constituem uma categoria profissional!**

A existência de uma Categoria Profissional é condição indispensável para que um pedido de registro seja atendido pelo Ministério do Trabalho, em razão de uma exigência do artigo 8º da Constituição Federal.

É necessário deixar bem claro que este artigo 8º da Constituição Federal dá, absolutamente, todo o norte para a Organização Sindical em nosso País, e nos seus diversos incisos, sempre trata da forma organizacional dos sindicatos como categoria econômica (PATRÕES) ou categoria profissional (EMPREGADOS).

Para esclarecer ainda mais o que se fala, vale a pena transcrever o que diz o inciso II

do referido artigo: *"é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de **categoria profissional ou econômica**, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município"*.

Ora, esta insistência do Sicredi Central, em continuar insistindo em dizer que constituiu um sindicato para seus empregados, beira à má-fé, pois o texto Constitucional é claríssimo em proibir a existência de mais de um sindicato na mesma base categorial ou territorial.

Sempre é bom lembrar que, há décadas, os empregados em Empresas de Crédito [dos quais fazem parte os empregados em cooperativas de crédito, da mesma forma que os empregados em bancos] são representados pelos Sindicatos que levam a denominação de **"Bancários"**, porque assim determina a lei, que deu origem à organização do sindicalismo brasileiro, a CLT.

Por estes motivos, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do RS não compreende e não concorda, com a posição do Sicredi Central de "vender a idéia" da criação de um sindicato que é legalmente inviável. Além do mais, a ilusão na possibilidade deste sindicato não previsto na Constituição Federal, só tem causado prejuízo a uma das partes: os trabalhadores em Cooperativas de Crédito.

Entidades recorrem à Justiça do Trabalho para evitar assinatura de acordo entre Sicredi e sindicato "fantasma"

No dia 14 de maio de 2009, quinta-feira, às 16h20, ocorre a primeira audiência, na 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (Av. Praia de Belas, 1432), referente ao processo 00432-2009-016-04-00-0. Esta ação trabalhista, está sendo movida pela Feeb/RS e seus Sindicatos de Bancários contra o SECOC/RS - Sindicato dos Empregados em Cooperativas de Crédito do RS para garantir

que não seja assinado um acordo coletivo de trabalho paralelo, entre esta "suposta" entidade e o Sistema de Crédito Corporativo - Sicredi. A ação se justifica porque a categoria já possui uma Convenção Coletiva de Trabalho. Este documento é assinado pela FEEB/RS, SEEBs RS e Sindfin, que são as representações legítimas dos trabalhadores e das empresas do setor, respectivamente.